



CONSULTA PÚBLICA SOBRE A DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TAXA DE CUSTO DE CAPITAL DA PT COMUNICAÇÕES S.A. (PTC) APLICÁVEL A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2012

Por deliberação de 1 de agosto de 2013, a ANACOM aprovou o sentido provável de decisão sobre a definição da metodologia de cálculo da taxa de custo de capital da PT Comunicações (PTC), aplicável a partir do exercício de 2012.

Uma vez que o custo de capital da PTC tem impacto directo e material nos custos dos produtos e serviços grossistas sujeitos a regulação *ex ante*, influenciando os preços das diversas ofertas sujeitas a essa regulação, e afectando, conseqüentemente os clientes de retalho, o estabelecimento *ex ante* de regras transparentes no que respeita à determinação do custo de capital é essencial para contribuir para um ambiente previsível ao qual os agentes se podem adaptar, pelo que a Cabovisão – Televisão por Cabo, S.A., enquanto entidade directamente afectada dado o impacto que esta taxa tem nas tarifas *wholesale* que suporta, se congratula pela oportunidade de participar na presente Consulta Pública.

Tudo visto e ponderado, a ANACOM propõe definindo um conjunto de princípios metodológicos que suportam o cálculo da taxa de custo para os exercícios de 2013, pretendendo determinar a taxa de rentabilidade alocada regulatoriamente para os investimentos realizados, nomeadamente investimentos em rede, e apresentando, sumariamente, os resultados para de pré-tax CMPC de 10.85% em 2012 e 11.69% em 2013.

Desde logo, no entendimento da Cabovisão, seria pertinente conhecer o exacto impacto em termos percentuais do custo médio de capital em cada oferta de referência, contudo face à actual situação macroeconómica, bem como o impacto da dimensão dos operadores nas taxas de financiamento que conseguem obter e as dificuldades de recurso ao crédito, não existem dados suficientes que permitam uma cabal pronúncia.

Isto dito, porém, e apesar de se concordar, em abstracto, com os princípios adoptados na metodologia, a Cabovisão considera que:

- Em consonância com as suas pronúncias passadas quanto a este tema, em que entendeu que o apuramento da taxa de juro sem risco deve deixar de tomar por referência as

Obrigações de Tesouro (OT), a Cabovisão não concorda com a opção de considerar a média de todos os países da zona Euro, ponderada pelos respetivos PIB. Deveriam ser considerados para efeitos de mercado relevante para aferir a ausência de risco os principais países da zona Euro, nomeadamente os países com notação superiores. Com efeito, e tal como a própria ANACOM entende, que não se devem contemplar as OT de Portugal (ou, *mutatis mutandis*, de qualquer país em circunstâncias de intervenção externa), não devem as mesmas participar no cabaz de países que define a taxa de juro sem risco. Isto é pertinente tendo em conta o nível extremamente alto das taxas de juro sem risco (3.89% para 2012 e 3.96% para 2013).

- O prémio de risco deverá ser revisto em baixa, uma vez que o mesmo aparenta estar inflacionado (8.31% para 2012 e 8.94% para 2013)

Palmela, 3 de Setembro de 2013